

ALESSANDRO VALERIO

70579561PR

867

01400002D002

65

19/01/2023

2022

APUCARANA, 19 de Janeiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA DE LOURDES
ALEIXO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 3718/2021 -
26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): DIEGO FÁVARO SOARES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 3769/2021 -
10/09/2021

5060/2023

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 17 de janeiro de 2023.	
Protocolo nº	19.581.963-7
PORTARIA n.º 01/2023	
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.095/2022 e pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, assim como considerando o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016	
RESOLVE:	
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal dos Contratos n.º 6573/2022, 6574/2022, 6576/2022, 6577/2022, 6578/2022, 6579/2022, 580/2022, 6581/2022, 6585/2022, 6583/2022, 6584/2022, 6585/2022 e 6586/2022, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para as ações da Paraná Esporte, conforme detalhamento em cada contrato.	
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos – RG n.º 3.792.859-3 SESP/PR;	
II – Fiscal do Contrato – Alex José Ramos de Oliveira – RG n.º 6.975.179-2 SESP/PR	
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.	
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.	
Curitiba, 17 de janeiro de 2023.	
Walmir da Silva Matos Diretor Presidente	

4904/2023

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 023/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar – PNAE, a servidora Andréa Bruginiski, RG nº 4.553.700-5, CPF nº 856.745.409-34, CRN nº 444/8 e como suplente, a servidora

Rosângela Mara Slomski Oliveira, RG nº 4.287.258-0, CPF nº 592.659.229-15 e CRN nº 11.482, ficando revogada a Portaria nº 178/2019, de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Anotar-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 065/2023

4881/2023

Secretaria do Esporte

RESOLUÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
Curitiba, 18 de janeiro de 2023.	
PROCESSO N.º	19.950.701-0
RESOLUÇÃO N.º	001/2023
O Secretário de Estado do Esporte, nomeado por meio do Decreto n.º 16/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, assim como o contido no processo administrativo 19.950.701-0	
RESOLVE	
Art. 1º Delegar competências ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, Ison Augusto Rhoden, portador da Cédula de Identidade n.º 7.586.848-0 SESP/PR, nomeado por meio do Decreto n.º 115/2023, ao qual compete exercer as seguintes atribuições:	
I – orientar, coordenar e supervisionar os órgãos e entidades da Administração Estadual, na área de suas atribuições, e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador;	
II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;	
III – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Secretário de Estado;	
IV – coordenar a execução da política estadual de esporte, de acordo com as diretrizes da Secretaria;	
V – promover a integração da atuação da Secretaria com iniciativas dos setores público e privado, em sua esfera de competência;	
VI – ordenar as despesas dos fundos financeiros sob a responsabilidade da SEES;	
VII – promover a articulação com os Governos Federal e Municipal, em matéria de política e de legislação esportiva;	
VIII – articular-se, permanentemente, com as unidades subordinadas, com o objetivo de promover a crescente integração e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;	
IX – avocar, quando necessário, atribuições exercidas por qualquer subordinado;	
X – baixar resoluções pertinentes ao âmbito de atuação da SEES;	
XI – assinar acordos, convênios, contratos, ajustes, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres de interesse da Secretaria, e suas respectivas alterações, de acordo com a legislação vigente;	
XII – assinar termos de cessão de uso de imóveis, veículos e bens móveis;	
XIII – proceder ao atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo à SEES;	
XIV – autorizar indicações nominiais de bolsistas e de instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades de interesse da Secretaria;	
XV – promover a elaboração e aprovar a escala legal das substituições, por ausência ou impedimento, dos cargos de chefia nos diversos níveis da Secretaria;	
XVI – resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução das competências institucionais, expedindo para tal fim os atos necessários.	
XVII – dar publicidade dos atos e atividades de sua gestão,	